



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, REALIZADA PARA PROCEDER ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADA EM CELEBRAR PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ATRAVÉS DO EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/23.

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, na sala de reuniões do Setor de Licitações, reuniu-se a Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Exma. Senhora Prefeita Municipal, através da Portaria n.º 16.228, de 10 de janeiro de 2023, sob a presidência da Sra. Izabela Silva Ferreira, estando presentes os membros que ao final assinam esta ata, para, nos termos do § 3º do Art. 17 do Decreto Municipal n.º 6.659 de 29 de dezembro de 2020, proceder a análise da(s) documentação(ões) de habilitação apresentada(s) pela(s) Organização(ões) da Sociedade Civil interessada(s) em celebrar parceria com a presente Administração Pública Municipal, conforme edital do Chamamento Público n.º 005/23. De início, cabe salientar que acudiu(ram), tempestivamente, ao presente Chamamento Público a(s) seguinte(s) Organização(ões) da Sociedade Civil: **UNIFEOB – Centro Universitário da Fundação de Ensino Otávio Bastos** e **CIEE – Centro de Integração Empresa – Escola**, tendo sido as respectiva(s) proposta(s) técnica(s) e financeira(s) analisadas e classificadas pela Comissão de Seleção, conforme Ata anexa ao processo do Chamamento Público n.º 005/23. Após análise das propostas pela Comissão de Seleção, a **CIEE - CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA** foi a OSC que obteve a maior pontuação, sendo classificada em primeiro lugar. Oportunamente, as OSCs foram notificadas da decisão, bem como do prazo para interposição de eventuais recursos. Findo o prazo, não houve interposição. Ato contínuo, esta C.M.L. passou à análise dos documentos de habilitação da OSC classificada em primeiro lugar. Ao analisar os documentos de habilitação, esta C.M.L. verificou que a Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (subitem 5.1.4.1. do edital) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (subitem 5.1.4.5. do edital) apresentadas referiam-se à matriz, e não à filial sediada neste Município. Assim, considerando o que dispõe o subitem 6.12.1. do edital, esta C.M.L. diligenciou o emitiu a mencionada CNDT eletronicamente, a qual foi encartada ao processo administrativo do Chamamento Público n.º 005/23; já a Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal, quando da tentativa de sua emissão, o sítio eletrônico da Fazenda Federal retornou a mensagem de que “A certidão deve ser emitida para o CNPJ da matriz – 61.600.839/0001-55.”. Ocorre que a mencionada certidão da matriz já foi apresentada pela OSC quando da entrega dos documentos de habilitação. Entretanto, a referida Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal (subitem 5.1.4.1. do edital), bem como a Certidão de Regularidade perante a Fazenda Estadual (subitem 5.1.4.2. do edital) e a Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (subitem 5.1.4.4. do edital) apresentadas pela OSC encontram-se com data de validade expirada, haja vista o tempo transcorrido entre a entrega dos documentos de habilitação e o julgamento das propostas. Por esta razão, considerando que as certidões apresentadas podem ser extraídas eletronicamente, com fulcro no subitem 6.12.1. do Edital, esta C.M.L. procedeu à emissão das referidas certidões, as quais foram encartadas ao processo administrativo do Chamamento Público n.º 005/23. Verificou-se, ainda, que não foi apresentada a Prova de Inscrição Municipal (subitem 5.1.3. do edital) para a filial sediada neste Município, bem como a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade não indicou seus respectivos endereços de correio eletrônico (subitem 5.2.2.1. do edital) e todas as declarações apresentadas pela OSC estão sem a devida assinatura (subitens 5.2.2.1., 5.2.2.3., 5.2.2.4., 5.2.2.7., 5.2.2.8.,



Prefeitura Municipal São João da Boa Vista

5.2.2.9., 5.2.2.10., 5.2.2.11., 5.2.2.12. e 5.2.2.13. do edital). Desta forma, considerando o que dispõe o subitem 6.12.1. do edital, e considerando que tais documentos não podem ser extraídos eletronicamente, faz-se necessária a concessão do prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização dos mesmos. Sendo assim, conforme item 6.12.1. do Edital, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização dos referidos documentos, sob pena de inabilitação. Neste mesmo ato, declaramos que não existe impedimento para a composição da equipe da Comissão de Licitações observando a proibição contida no artigo 27, § 2º da Lei nº 13.019/14. Nada mais havendo a tratar, eu, Bárbara Bruna Zanello Armidoro, secretária desta comissão, lavrei a presente ata que, após ser lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. São João da Boa Vista. Data supra.*****

IZABELA SILVA FERREIRA

Presidente da C. M. L.

BÁRBARA BRUNA ZANELLO ARMIDORO

Secretária da C. M. L.

DÉBORA JOANA DIAS QUERINO

Membro da C. M. L.